

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00024/19	DEVANIL ELENA DE MATOS COSTA	03/05/2019

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E VIDEO

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CAMARA MUNICIPAL
Setor Solicitante	SECRETARIA EXECUTIVA
Centro de Custo	9 SECRETARIA EXECUTIVA
Placa	

Observação

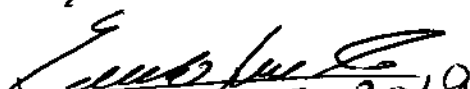
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE FOTOGRAFIA E VIDEO, PARA ATENDER A FESTIVIDADE DA SESSÃO SOLENE DO MARECHAL RONDON NA LOCALIDADE DE MIMOSO.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	002.017.001	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, IMPRESSÃO EM MISERV		1	0	9	SECRETARIA EXECUTIVA


SOLICITANTE

Despacho.

● Encaminho, ao setor de contabilidade para verificar a Dotação orçamentária.


Dev. 03/05-2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01619854/0001-13

Exercício: 2019

Fls. 003

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 03/05/2019**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010101				CAMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
01 031 0001 1001 0000				OBRAS E INSTALAÇÕES				
001				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.100,00	0,00	0,00	68.100,00
0.1.00				110.000 GERAL	0,00			68.100,00
					0,00			68.100,00
01 031 0001 1002 0000				AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
002				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	4.757,00			25.243,00
					0,00			25.243,00
01 031 0001 2001 0000				MANUTENÇÃO DA CAMARA				
003				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	0,00			25.000,00
					0,00			25.000,00
004				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.152.813,28	0,00	0,00	1.152.813,28
0.1.00				110.000 GERAL	448.297,21			704.516,07
					0,00			704.516,07
005				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	59.082,05			125.917,95
					0,00			125.917,95
006				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	13.073,84			61.926,16
					0,00			61.926,16
007				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
008				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	28.527,82			33.472,18
					0,00			33.472,18
009				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	0,00			25.000,00
					0,00			25.000,00
010				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.186,72	0,00	0,00	150.186,72
0.1.00				110.000 GERAL	54.382,78			95.793,94
					0,00			95.793,94
011				3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
0.1.00				110.000 GERAL	0,00			3.900,00
					0,00			3.900,00
012				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	528.000,00	0,00	0,00	528.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	216.000,00			312.000,00
					0,00			312.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.333.000,00	0,00	0,00	2.333.000,00
					822.130,70			1.510.869,30
					0,00			1.510.869,30
TOTAL GERAL					2.333.000,00	0,00	0,00	2.333.000,00
					822.130,70			1.510.869,30
					0,00			1.510.869,30

Diego Filipe Souza de Sá
Contador

Câmara Mun. de Santo Antônio de Leverger

Diego Filipe

JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA
CNPJ: 24.839.306/0001-02

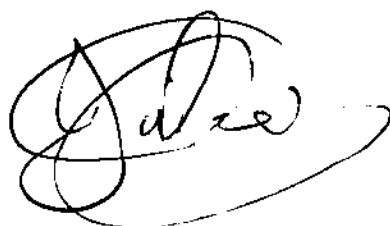
ORÇAMENTO

A/O

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

03/05/2019

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
			R\$ 4.700,00



24 839 306/0001-02
JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA
3957-1234-56
Rua H1 (Lol. Wantuil de Freitas), 13
Área do Exp. Urb. Norte
CEP 78000-000

Cuiabá

NT



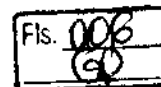
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.839.306/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2016
NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA 39376338120		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R H-1	NÚMERO 13	COMPLEMENTO
CEP 78.056-618	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL WANTUIL DE FREITAS	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO julliorocha.cultura@gmail.com		TELEFONE (65) 9988-3623
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2019 às 10:30:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 24839306/0001-02**Razão Social:** JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA**Endereço:** RUA H1 QD9 / RESIDENCIAL WANTUIL / CUIABA / MT / 78056-618

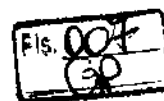
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Válida de: 18/05/2019 a 16/06/2019**Certificação Número:** 2019051803513767617160

Informação obtida em 22/05/2019, às 09:37:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA 39376338120
CNPJ: 24.839.306/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:50 do dia 26/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2019.
Código de controle da certidão: **02A0.6760.9565.38B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA 39376338120

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.839.306/0001-02

Certidão n°: 172821365/2019

Expedição: 22/05/2019, às 09:48:20

Validade: 17/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA 39376338120 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.839.306/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



2373-6 34.113-4



COLOR
Santos
FOTO E VÍDEO DIGITAL

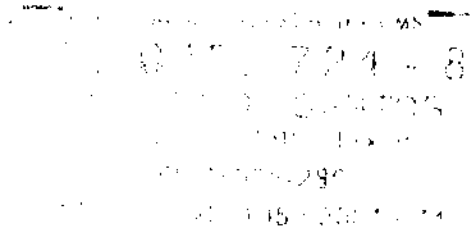
Orçamento

A/o Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

ITEM	OBJETO	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Cobertura de Foto e Vídeo das festividades da Sessão Solene do dia de Marechal Rondon	01	R\$ 5.200	R\$ 5.200,00
Valor total do serviço			R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e duzentos Reais)	

Cuiabá, 03de Maio de 2019

- Validade do orçamento: 30 dias



www.colorsantos.com.br

Rua. São Luiz, 398 – Lixeira – Cuiabá – MT CEP 78.008.280
Inc. Estadual 13.045.724-8 CNPJ: 03.242.195/0001-74 Cuiabá MT
Telefax: (65) 623-1235 – Cel. 9981-3854

Alma Produções Cinematográfica Ltda

CNPJ 18.297.130/0001-01

Cuiabá, 03 de maio de 2019

Orçamento

Ao

Solicitante: Câmara municipal de Santo Antônio de Leverger

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Cobertura de Foto e Vídeo das festividades da Sessão Solene do dia de Marechal Rondon	
	R\$ 4.900,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.900,00

Valor total: R\$ 4.900,00

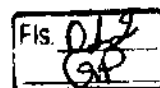
No momento sem mais, obrigado

Rua Américo Salgado S/nº

18.297.130/0001-01
 ALMA PRODUÇÕES
 CINEMATOGRAFICA LTDA
 Rua Américo Salgado S/nº
 Distrito Centro
 CEP 78180-000
 Cuiabá



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER



TERMO DE REFERÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE FOTOGRAFIA E VÍDEO PARA ATENDER CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

1 - OBJETO:

1-1 Contratação de serviços de Fotografia e vídeo, para atender a festividade da sessão solene do Marechal Rondon, na localidade de Mimoso.

2- DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2-1 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei 8.666/93 em seu inciso I do art. 24, e a Lei Municipal nº 1.170/GP/2018, devendo adotar preferencialmente o sistema de cotação de preços.

Art.24 - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao *caput* do art 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Fis. 013
Ge

haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto a divisão organizacional é fundamental, implementar esta organização. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução o sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

3- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
001	Prestação de serviço de cobertura de Fotografia e vídeo para atender a sessão solene do Marechal Rondon na localidade de Mimoso.

4 - DO LOCAL, PRAZOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Os serviços serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- A- No Prédio da câmara Municipal.
- B- No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- C- No horario das 08:00 hs as 13:00 hs em dias uteis de segunda a sexta –feira, telefone (65) 3341-1475.
- D- Os materiais e transporte e outros meios utilizados para a entrega do objeto, sera de inteira responsabilidade e onus da contratada.

5- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES.

5-1 A fiscalização do obeto sera realizado por servidor(a) designada para tal finalidade, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Tal fiscalização nao exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante 3º ou por qualquer irregularidades, não implicando em corresponsabilidade da Camara Municipal de Santo Antonio de Leverger.

5-2 Na hipotese da contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeitas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

- a- Pelo atraso na entrega de material em relação ao prazo estipulado, 1% do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material.
- b- Pela recusa da entrega ou após o prazo de 10 dias, 10% do valor material.
- c- Pela demora ou na recusa em substituir o material rejeitado, do material rejeitado, após o 5º dia da rejeição 10% do material rejeitado.
- d- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangidas acima, 1% do valor contratado para cada evento.

6 -DO PAGAMENTO

6-1 O Pagamento será efetuado através da apresentação de Nota Fiscal, e após o Ateste, pelo servidor competente, o pagamento será creditado em conta corrente através de Ordem bancária, devendo para isso estar explícito o nome do banco, agência e nº da conta corrente na qual será efetivado o crédito.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E DA CONTRATAÇÃO

7-1 Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões:

- A - Certidão de Regularidade do FGTS;
- B- Certidão de Regularidade de INSS;

7-2 Apresentar também cartão de CNPJ, cédula de identidade e CPF do representante legais e cópia do cartão bancário.

7-3 Caso a contratante seja inscrita no MEI, deverá apresentar além dos documentos acima citado, também, comprovante e situação cadastral do MEI.

7-4 Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho, mantendo as mesmas condições durante a vigência do contrato.

7-5 Será Contratada a empresa que comprovar a regularidade, e ofertar com menor preço dos materiais a serem fornecidos.

7-6 A contratação será formalizada pela emissão da Nota de Empenho.

7 – 7 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, não cabendo a contratada direito a qualquer indenização.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

8 -VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8- 1 O preço praticado é de mercado constada nas pesquisas mercadológica, custará em media o valor global de R\$ 4.933,33 (Quatro mil Novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

8- 2 A dotação orçamentaria será solicitada pelo Presidente da Comissão de Licitação e anexada ao processo de prestação de Serviço.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS

9- 1 Pelo exposto, propomos a contratação de empresa especializada para prestar os serviços necessarios a Camara Municipal do Municipio Santo Antonio de Leverger-MT, estando de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades precípuaas, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado, dessa forma, se reconhecida à dispensa, seja submetida à autoridade superior, para a devida ratificação.

Santo Antonio de Leverger, 03 de Maio de 2019.

Devanil Elena de Matos Costa
Secretária Executiva

LEI 1.170/GP/2015

"DISPOE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES LICITATORIOS CONSTANTES NO ART. 23 E 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93, SUPLEMENTARMENTE E COM BASE NA RESOLUÇÃO 17/2014 TCE/MT-TP".

O Exmo. Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 120 da Lei 8.666/93 e Resolução 17/2014 do TCE-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artigo 1º – Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Poder Público do município de Santo Antônio de Leverger, tanto na administração pública direta quanto na indireta, os valores previstos no artigo 23, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93, pelo IGP-M (Índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas), a partir de junho de 1998 até dezembro de 2014, segundo cálculo do banco Central do Brasil, nos seguintes termos:

I – para obras de engenharia:

- a) Convite – até R\$ 565.530,46 (quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos);
- b) Tomada de preços – até R\$ 5.655.304,65 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

Fone: (65) 3341-1346

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000
Santo Antonio do Leverger -MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

- c) **Concorrência** – Acima de R\$ 5.655.304,65 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

II – Para compras e serviços não referidos no Inciso anterior:

- a) **Convite** – Até R\$ 301.616,25 (trezentos e um mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos);
b) **Tomada de preços**: R\$ 2.450.632,02 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos);
c) **Concorrência** – Acima de R\$ 2.450.632,02 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos);

Art. 2º – Os percentuais referentes a dispensa de licitação estipulados no artigo 24, Inciso I e II da lei Federal 8.666/93, serão computados de acordo com os valores monetariamente corrigidos previstos no artigo 1º desta lei.

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica aos recursos oriundos de convênios com a União.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger,
03 de Dezembro de 2015.


VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Fone: (65) 3341-1346

Av. Santo Antônio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000
Santo Antonio do Leverger -MT

Seção IV Do Procedimento e Julgamento

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

~~Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.~~

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

258
GP



Parecer Jurídico 33/2019

“Aquisição dos serviços de fotografia e vídeo para Atender a Sessão Solene da Câmara Municipal em Homenagem ao Dia de Rondon – proposta apresentada condizente com compra direta por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II, c/c art. 23, II, “a” da Lei n. 8666 de 1993 e Lei Municipal 1.170/GP/2015.

RELATÓRIO

No dia 03 de maio de 2019 foi encaminhado uma solicitação para a aquisição de serviços de fotografia e vídeo pela responsável Devanil Elena de Matos Costa. O referido documento solicitou a contratação visando atender a sessão solene da Câmara Municipal.

Verificou-se a existência de dotação orçamentária pelo setor contábil, eis que foi emitida a listagem das fichas da despesa em que se constatou, para a aquisição dos citados serviços, disponibilidade suficiente no orçamento.

Foi aberto processo para aquisição com solicitação de orçamentos no comércio local, sendo apresentadas as 03 (três) seguintes cotações:

- JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA. R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
- ALMA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
- COLOR SANTOS. R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Fls. 020
89

Diante destas propostas no quadro de cotação expedido pela Câmara Municipal, a mais vantajosa, com menor valor apresentado foi a da empresa JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Após o procedimento inicial, um termo de referência foi elaborado pela Secretária Executiva em que houve a exposição dos motivos para a aquisição dos serviços, visando atender a sessão solene da Câmara Municipal. O documento traz a justificativa da dispensa de licitação em que enquadra o artigo 24, II, da Lei nº 8666/1993, explanando que por se tratar de bens de pequeno valor o sistema preferencialmente adotado é o de cotação de preços. Ainda no referido termo fica estipulado as condições, os prazos e o pagamento desses serviços. Expõe por fim os documentos necessários de regularidade para a contratação.

Atendendo o requerimento a Empresa apresentou um comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica. Apresentou, do mesmo modo, uma certidão negativa de débitos trabalhistas em que nada consta no banco nacional de devedores trabalhistas. Por fim, apresentou também um certificado de regularidade do FGTS demonstrando situação regular perante o FGTS.

É o relatório do necessário.

PARECER JURÍDICO

Cuida o presente parecer em analisar a aquisição dos serviços de fotografia e vídeo com o objetivo de atender a Câmara Municipal em sua Sessão Solene em homenagem ao dia de Rondon, feita através do sistema de cotação de preços, sendo dispensada a licitação. Para a mencionada



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

aquisição foi aplicado o artigo 24, II, da Lei 8.666/1993, que estabelece o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O citado artigo permite a dispensa de licitação quando o valor do serviço ou da compra for de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

Insta observar que no âmbito do município de Santo Antônio de Leverger, em consonância com a RESOLUÇÃO 17/2014 DO TCE/MT, os valores contidos no art. 23 da lei de Licitações foram ATUALIZADOS pela Lei Municipal 1.170/GP/2015, que assim dispõe:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Poder Público do município de Santo Antônio de Leverger, tanto na administração pública direta quanto na indireta, os valores previstos no art. 23, inciso I e II da Lei 8.666/93, pelo IGP-M (índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas), a partir de junho de 1998 até dezembro de 2014, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos seguintes termos:

I - para obras de engenharia:

a) convite - até R\$ 565.530,46 (Quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 5.655.304,65 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos); e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

c) concorrência - acima de R\$ 5.655.304,65 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 301.616,25 (trezentos e um mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 2.450.632,02 (dois milhões quatrocentos e cinquenta reais seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos) e,

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 2.450.632,02 (dois milhões quatrocentos e cinquenta reais seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos).

Dessa forma, o valor da modalidade convite para compras e serviços foram atualizados para R\$ 301.616,25 (trezentos e um mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Assim, a lei permite que compras diretas sejam efetuadas no limite de 10%, ou seja, R\$ 30.161,62 (trinta mil cento e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo dispensável a licitação.

Com a dispensa autorizada pela lei por se tratar de compras e serviços de pequeno valor, o meio mais adequado visando a moralidade e a isonomia administrativa para a contratação pretendida seria o sistema de cotação de preços, conforme foi utilizado no caso em tela. Este método empregado cumpre com outro importante princípio da administração pública que é a eficiência.

Desse modo, a supracitada aquisição obedece aos parâmetros previstos na lei federal, com valores devidamente atualizados pela Lei Municipal em estrita consonância com Resolução 17/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respeitando, assim, os



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

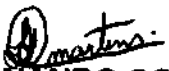
princípios norteadores da administração pública. Por conseguinte, é importante analisar os motivos e, de modo igual, verificar se a finalidade foi respeitada.

Posto isto, a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, no dia 02 de maio de 2019, fez uma consulta técnica informal (não escrita) ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a recomendação do Auditor Gabriel Liberato Lopes foi de que não existe óbices para realizar tal despesa, uma vez que por se tratar de uma sessão solene da Câmara Municipal visa, portanto, atender às atividades do Poder Legislativo, desde que tenha dotação orçamentaria e o procedimento adotado esteja em consonância com os parâmetros legais de contratação.

Pelo exposto, conjecturo no sentido da possibilidade para o Poder Legislativo celebrar o referido contrato de aquisição por compra direta, dispensável a licitação ante ao valor da proposta mais vantajosa apresentada se adequar ao disposto do art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666/93 c/c art. 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 1.170/2015. Recomenda-se que todas as legalidades sempre sejam observadas na sua elaboração e execução.

S.M.J., este é o meu Parecer.

Santo Antônio de Leverger, 27 de maio de 2019.


LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS
OAB – MT 23.818



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Unidade de Central de Controle Interno

EMENTA: TRATA-SE PROCESSO N.º 0024/2019, QUAL SEJA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AUDIOVISUAL PARA COBERTURA DA SESSÃO SOLENE DO MARECHAL RONDON, NA LOCALIDADE MIMOSO.

Trata-se de parecer sobre proposta de contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para cobertura da Sessão Solene realizada em Mimoso, em comemoração Marechal Rondon.

1- DA ANÁLISE FÁTICA

Trata-se de processo que aportou nesta Unidade de Controle Interno, com vista a contratação direta de empresa especializada para cobertura da Sessão Solene realizada em Mimoso, em comemoração Marechal Rondon.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No caso em tela, a contratação por dispensa de licitação encontra-se fundamento no art. 24, II, c/c art. 23, II, 'a' da Lei 8666/93, Decreto 9.412/2018, e Lei Municipal n.º 1.170/GP/2015.

3- CONDIÇÕES DOCUMENTAIS

Para sua contratação a empresa vencedora do certame apresentou os documentos exigidos.

1101



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Unidade de Central de Controle Interno

4. ANÁLISE DO PREÇO PROPOSTO

Participaram do Certame as seguintes

Empresas:

1. **JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA**, empresa jurídica de direito privado, (CNPJ n.º 24.839.306/0001), cujo valor proposto foi de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);
2. **COLOR SANTOS**, empresa jurídica de direito privado, (CNPJ n.º 03.242.195/0001-74), cujo valor proposto foi de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);
3. **ALMA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, (CNPJ n.º 18.297.130/0001-01), cujo valor proposto foi de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
4. Assim, sagrou-se campeã do certame a empresa **JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA**, cujo valor proposto foi de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);

O valor apresentado pelo serviço é o menor preço que se encontra anexo.

Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

1/02



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Unidade de Central de Controle Interno

5. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto conclui-se pela legalidade do Certame, e sua consequente conclusão.

É o parecer, salvo melhor juízo. Remeta-se os Autos a Presidência para encaminhamentos que achar necessário.

Santo Antonio do Leverger, 30 de maio de 2019.

Atenciosamente,

L. A. T.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES SILVA
Auditor de Controle Interno

103

Pedido de Empenho

Pedido 00014/19 Data Emissão 03/05/2019 Nº Solicitação 00024/19 Responsável DEVANIL ELENA DE MATOS COSTA Digitador GRACIELI PEREIRA
Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CAMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor SECRETARIA EXECUTIVA
Cond. Pagamento
Centro de Custo SECRETARIA EXECUTIVA

Ficha 10 Valor 4.700,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.59 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA

Observação

ESTACÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE FOTOGRAFIA E VIDEO, PARA ATENDER A FESTIVIDADE DA SESSÃO SOLENE DO MARÉCHAL RONDON NA LOCALIDADE DE MIMOSO.

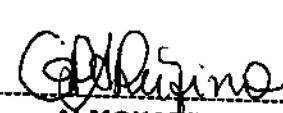
Fornecedor JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA 39376338120 COD: 610
Endereço: R H-1 Nº: 13 CNPJ: 24.839.306/0001-02
CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.017.001	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, IMPRESSÃO E		SERV	1	4.700,00	SECRETARIA EXECUTIVA	
Obs.:							

Total Pedido

4.700,00

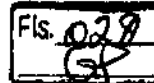

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


ALMOXARIFE

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER**

01619854/0001-13

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367



NOTA EMPENHO		Numero	92	Processo:	
Ficha	10	Data	03/05/2019	Requi	Venci 30/05/2019
Licitação	DISPENSA		Nº	Doc	
Fornecedor	JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA 39376338120		24.839.306/0001-02	Cod	610
Endereço	R H-1		13	CUIABA	78056-618

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinários	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE FOTOGRAFIA E VIDEO, PARA ATENDER A FESTIVIDADE DA SESSÃO SOLENE DO MARECHAL RONDON NA LOCALIDADE DE MIMOSO CONFORME PROCESSO Nº 24/2019.
1 Recursos do Exercício Corrente	
0 Recursos não destinados à contrapartida	
110 GERAL	
000 GERAL	

OR - Ordinario PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL
01 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
3.3.90.39.59 MANUTENÇÃO DA CAMARA
01.031.0001.2001.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
150.186,72	74.392,94	4.700,00	71.093,78

4.700,00 quatro mil e setecentos reais *****

Autorizado
03/05/2019

EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE

Contabilizado
03/05/2019

DIEGO FILIPE SOUZA DE SA
CONTADOR - CRC: 017116/MT

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data 03/05/2019

Ordem de Pagamento

Data 31/05/2019

Despesa Paga. 31/05/2019

Banco	Conta	Cheque	Valor: 4.700,00
Banco	Conta	Cheque	Valor:

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:


Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda

 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

 Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e

JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA 39376338120
JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA

 Rua H-1,13 - Residencial Wantuil de Freitas
 CEP 78056-618 -- Cuiabá - MT
 juliorocha.cultura@gmail.com

Inscrição Municipal 150859 - CPF/CNPJ 24.839.306/0001-02

 Fls. 029
 GP

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal 3
Tributação no município	30/05/2019 17:02:29	7 BF C9 F	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.lesnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx			

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	
01.619.854/0001-13		Camara Municipal de Santo Antonio do Leverger	
Endereço	Número	Complemento	Bairro
Avenida Santo Antonio	367		Centro
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78180-000	Santo Antônio do Leverger / MT		

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

 SERVIÇOS PRESTADOS REF. A COBERTURA FOTOGRÁFICA E VÍDEO DAS FESTIVIDADES DA SESSÃO SOLENE DO DIA DE MAREC
 HAL RONDON MATERIAL ENTREGUE EM DVD.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO LEVERGER**

 Atesto para os devidos fins que recebi
 o material e/ou serviço prestado.

 Em 30/05/2019

Assinatura

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
7420001 - [7420-0/01] Atividades de produção de fotografias, ...	0,00	1303	7420001
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$ 4.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.700,00
Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 0,00	Não	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal
R\$ 4.700,00
Informações Complementares

 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de
 ISSQN. PROCON/MT-Av Agrícola Paes de Barros,s/n,Arena Pantanal-Verdão,Ala Norte,3º andar,CEP 78.030-
 210 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325

Fls. 030
GP

92 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA: 10	DATA: 30/05/2019	REQUISIÇÃO Nº:
-----------------------	---	-----------	------------------	----------------

VENCIMENTO: 30/05/2019

CÓDIGO: 610

NAME:
CNP-ICPE-

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER**

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01619854/0001-13

Exercício: 2019

Fls. 031
GP**ORDEN DE PAGAMENTO**

Page 29

ORDEN DE PAGAMENTO 00155

DATA: 31/05/2019

VENCTO:30/05/2019

PAGTO: 31/05/2019

Credor.: JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA 393 CNPJ: 24.839.306/0001-02 Cod: 610

Endereço: R H-1

Cidade.: CUIABA

CEP: 78056-618

Discriminação..:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE FOTOGRAFIA E VIDEO, PARA ATENDER A FESTIVIDADE DA SESSÃO SOLENE DO MARECHAL RONDON NA LOCALIDADE DE MIMOSO CONFORME PROCESSO Nº 24/2019.

Despesa Bruta: R\$ 4.700,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
---------	----	-------	-----------	----------	-------	----------	----------	---------

TOTAL

R\$ 4.700,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 4.700,00

Despesa Líquida: R\$ 4.700,00

ORDEN DE PAGAMENTO

PAGUE-SE 31/05/2019


EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
-------	-------	--------	-----------

001 49110

TOTAL . . .

R\$ 4.700,00

Despesa paga em 31/05/2019 Com os recursos acima discriminados

TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

//_

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____